

PORTARIA Nº 38/2024/GE-CRMV-PR

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Institui e nomeia a "Comissão Estadual de Medicina Integrativa"

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-PR, nas suas respectivas finalidades;

Considerando o início do mandato da Gestão CRMV-PR 2023/2026 em 09/09/2023;

Considerando o pedido do Presidente da Comissão Estadual Integrativa, Dr. Eduardo Carazzai Budel, para desligar a Dra. Méd. Vet. Michele Milistetd - CRMV-PR nº 04692 VP, por motivos de mudança de Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Estadual de Medicina Integrativa do CRMV-PR;

Art. 2º Designar que a referida Comissão terá a atribuição de analisar, orientar, reformular e encaminhar para execução, após deliberação da Presidência, ações relativas às questões de Medicina Integrativa do CRMV-PR;

Art. 3º Designar como membros da Comissão os profissionais:

Presidente:

Méd. Vet. Eduardo Carazzai Budel – CRMV-PR nº 08953 VP

Membros:

Méd. Vet. Rika Yamane - CRMV-PR nº 05010 VP

Méd. Vet. Thamires Zanolini Nazareth de Almeida - CRMV-PR nº 11650 VP

Méd. Vet. Mhayara Samile de Oliveira Reusing - CRMV-PR nº 10530 VP

Méd. Vet. Agnaldo Angelico Baldissera - CRMV-PR nº 13336 VP

Méd. Vet. Suzanne Kruger Marinho - CRMV-PR nº 04106 VP

Méd. Vet. Lys de Barros Fogagnoli - CRMV-PR nº 11720 VP

Art. 4º - Ressalte-se que a função de Membro de Comissão do CRMV-PR presta relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Paraná, e qualquer contraprestação pecuniária estará de acordo com a Resolução nº 21/2023.

Art. 5º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá o presidente do CRMV-PR, convocar reunião extraordinária da Comissão, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 6º - A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-PR nas ações relativas a Medicina Integrativa.

Art. 7º - É responsabilidade do CRMV-PR prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, tem vencimento em 09/09/2026 e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria 185/2023/GE-CRMV-PR.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Yoshiaki Sasaki, CRMV-PR Nº 05357, Presidente**, em 18/04/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **1112914** e o código CRC **3229AA80**.